LEI Nº 1.374, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Súmula: Altera Anexo 06 e os Anexos correspondentes do Plano Plurianual e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.lº - Ficam alteradas as ações constantes do Inciso V, da Lei n.° 1307/2005, de 19 de dezembro de 2005, no que corresponde especificamente ao Programa "0024" do Anexo 06 e Anexos correspondentes, da Unidade Orçamentária **"10.003 - Gerência de Obras e Serviços",** passando as mesmas a terem a seguinte classificação e/ou estrutura, a partir do exercício financeiro de 2007.

10.003 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS 0024 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJ.	ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009
1.008	Serviços de Duplicação da Avenida Cordeiro de Farias	0,00	0,00	0,00
1.009	Execução de Obras Preliminares, Recapeamento e Pavimentação.	62.100,00	64.273,50	66.523,07
1.010	Serviços de Recapeamento na Avenida Brasil	0,00	0,00	0,00
1.011	Execução de Obras de Acostamento no Acesso Secundário	72.450,00	74.985,75	77.610,25
1.012	Abertura da Avenida Aparício Bitencourt	82.800,00	85.698,00	88.697,43
1.013	Calçamento com Pedra Irregular em Ruas de Vilas	72.450,00	74.985,75	77.610,25
1.014	Duplicação da Ponte na Avenida Brasil	46.575,00	48.205,13	49.892,30
1.015	Construção de Galerias Pluviais em Ruas da Sede	0,00	0,00	0,00
1.016	Obras de Infra-Estrutura no Perímetro Urbano	122.792,40	127.090,13	131.538,28
1.022	Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Curitiba	103.500,00	107.122,50	110.871,78
1.023	Pavimentação Asfáltica no Jardim Ouro Preto e Jardim Imperial	200.000,00	107.122,50	14.371,78
1.025	Execução dos Serviços de Recape	155.250,00	160.683,75	166.307,68
2.073	Serviços de Conservação de Obras Públicas	566.455,50	586.281,46	606.801,31
2.074	Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento	4.243,50	4.392,00	4.545,72
2.075	Serviços Controle, Uso e Segurança do Tráfego em Vias Urbanas.	82.800,00	85.698,00	88.697,43
TOTAL.....:		1.474.916,40	1.526.538,47	1.579.967,28

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e seis (29-9-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal